

INFORMATIVO TRIBUTÁRIO

ANO 2018 - Nº 136

É com enorme satisfação que apresentamos nosso Informativo, com notícias e informações importantes da área tributária.

Esta edição traz conteúdo sobre a obrigatoriedade de apresentação de declaração de não ocorrência de eventos suspeitos de lavagem de dinheiro ou financiamento ao terrorismo apresentada ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras - COAF.

Desejamos a todos, uma boa leitura.

DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA - COAF.

Durante o mês de janeiro de 2018 os profissionais e as organizações contábeis devem apresentar ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras - COAF - a declaração de não ocorrência de eventos suspeitos de lavagem de dinheiro ou financiamento ao terrorismo, conforme Resolução CFC nº 1530/2017.

Aqueles que tenham prestado serviços de assessoria, consultoria, contadoria,

auditoria, aconselhamento ou assistência, de qualquer natureza, estão obrigados à apresentação, sob pena de advertência, multas ou cassação/suspensão da autorização para o exercício da atividade profissional.

As multas são variáveis, podendo alcançar o dobro do valor das operações, o dobro do lucro real obtido e, teoricamente, utilizável para fins ilícitos, ou ainda R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais).

De acordo com o COAF, a comunicação de não ocorrência de propostas, transações ou operações passíveis de serem comunicadas tornou-se obrigatória desde 12 de julho de 2012, por força da alteração do artigo 11, inciso III, da Lei nº 9.613, de 3/3/1998. A “Declaração Negativa” ou “Comunicação de não ocorrência” deve ser encaminhada, nos prazos e condições estabelecidos pela regulamentação específica de cada

segmento, por meio do endereço <https://siscoaf.fazenda.gov.br/siscoaf-internet/pages/siscoafInicial.jsf>.

Além do setor contábil aqui mencionado, outros setores estão obrigados à entrega da Declaração, cada qual com seus prazos e suas regulamentações, a exemplo de instituições financeiras, empresas de *factoring*, securitizadoras, comércios de joias, pedras e metais preciosos, empresas de compra e venda de imóveis, Juntas Comerciais, Loterias, etc.

Nosso escritório se coloca à disposição para maiores esclarecimentos sobre os assuntos aqui disponibilizados.

Equipe responsável:

Henrique Mello
henrique@hmlaw.com.br

Marcelo Signorini
marcelo@hmlaw.com.br

Roberta França Porto
roberta@hmlaw.com.br

Carolina Trevisan Giacchetto
carolina@hmlaw.com.br

Gabriel Joaquim Campos Costa
gabriel@hmlaw.com.br

Gabriel Tarlau
gabriel.tarlau@hmlaw.com.br

Rua Doutor Raul Silva, 1083, Nova Redentora, CEP 15090-035, São José do Rio Preto, SP.
Fone: (17) 3234-3837
e-mail: contato@hmlaw.com.br